



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 273 / 2022

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo “32ª Meia Maratona de Lisboa 2023”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o Maratona Clube de Portugal, em 10 de novembro de 2022, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 de novembro de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 25 de novembro de 2022

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Hdy
cl

CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
32ª MEIA MARATONA DE LISBOA

Outorgantes:

Município de Almada
Maratona Clube de Portugal



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
"32ª MEIA MARATONA DE LISBOA"

Entre:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE ALMADA**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 34, 2805 - 119 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do cartão de cidadão n.º 13449909, válido até 05/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo dos Despachos n.ºs 16 e 17/2021-2025, de 02 e 03 de novembro de 2021, respetivamente, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

E,

O **Maratona Clube de Portugal**, associação desportiva sem fins lucrativos, com número de Pessoa Coletiva n.º 502 468 246, com sede na Avenida João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, na freguesia de Caxias, concelho de Oeiras, representada neste ato pelo seu presidente da Direção, Miguel Lima Mória Nunes da Silva, titular do cartão de cidadão n.º 11001389 1ZX2, válido até 18/09/2028, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada e com poderes para o ato nos termos do 2 do art.º 6º, dos Estatutos, adiante designado abreviadamente por Maratona Clube de Portugal ou Segundo Outorgante;

E considerando que:

- A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, conforme art.º 79º em que todos têm direito à cultura física e ao desporto;
- Na salvaguarda do interesse público municipal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme estabelecido na alínea f) do número 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo e condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;
- Quanto à finalidade dos contratos-programa, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:
 - 1). Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
 - 2). Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
 - 3). Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; (...).
- Para o caso em concreto e para efeitos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que nos termos do seu art.º 11, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:
 - 1). Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
 - 2). Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante (...);
 - 3). As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, (...).



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. Silva', with a small star-like mark below it.

- A “32ª Meia Maratona de Lisboa” configura-se como evento de excelência, representando uma das provas mais relevantes de atletismo de fundo de Portugal, tendo já granjeado significativo reconhecimento no estrangeiro, conquistando lugar de relevo no calendário internacional;
- É um evento responsável, todos anos, pela mobilização de dezenas de milhares de pessoas para a prática desportiva, oriundos dos mais diversos países. Além da participação de um grande número de praticantes profissionais – que ajudam a conferir um prestígio internacional a este evento já reconhecido por todos – esta manifestação desportiva é particularmente no domínio do desporto para todos, sendo capaz de abranger da população juvenil à população sénior e de apoiar o desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência, constituindo, por isso, um eloquente exemplo de diálogo Intergeracional e de promoção do desporto inclusivo;
- Atenta a sua natureza e dinâmica, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social;
- Que foi reconhecido, pelo Despacho nº 5972/2014 do Sr. Secretário de Estado do Desporto e Juventude de 21 de abril de 2014, o interesse público do evento, salientando que a organização da Meia Maratona de Lisboa constitui um estímulo ao aumento da prática desportiva, por parte de uma franja muito alargada da população, além de contribuir, inequivocamente, para a notoriedade de Portugal a nível internacional e para a afirmação do nosso País como local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos;
- O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do concelho de Almada, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social, enquadrando-se nas Grandes Opções do Plano, designadamente Linha Estratégica 8. Desporto e Juventude – *“Apoiar a realização de projetos/eventos que promovam a participação dos cidadãos e a divulgação dos estilos de vida saudáveis”*.
- Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento, pelo que o mesmo tem tido, tradicionalmente, um apoio por parte do Município de Almada, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

- Nos termos dos artigos 23º, nº2, alínea f) e 33º, nº1, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- Irá respeitar-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), naquilo que for aplicável “in casu”, bem como as regras de execução do orçamento e na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, no que respeita à obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública.

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) que se rege pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente CPDD tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **Município de Almada** relativamente à realização do evento “32ª Meia Maratona de Lisboa” pelo **Maratona Clube de Portugal**, no dia 12 de março de 2023.

SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Assegurar uma participação financeira ao Maratona Clube de Portugal no valor de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), para a organização da 32ª edição do evento desportivo “Meia Maratona de Lisboa”. O Maratona Clube de Portugal apresentou um pedido de apoio com o respetivo caderno de encargos;
2. Assegurar a feitura de materiais promocionais e montagem de um stand (3mts x 3mts) alusivo ao Município de Almada, na Sport Expo (decorre de 9 a 11 de março de 2023, em Belém), onde se prevê um custo estimado no valor de 2.000€ (+ IVA à taxa legal em vigor). Este processo é efetuado em articulação com o serviço do DCOM;
3. Assegurar a limpeza do percurso compreendido entre a estação ferroviária do Pragal, acessos à zona da praça das portagens da ponte 25 de Abril, e de toda a zona da praça



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten signature and initials in blue ink.

das portagens até ao tabuleiro da ponte 25 de Abril, após a partida dos participantes na 32ª Meia Maratona de Lisboa;

4. Proceder ao transporte, montagem e posterior desmontagem, de um palco/praticável com 6mts x 6mts, para animação e aquecimento dos participantes antes do início da prova;
5. Possibilidade de colocação de materiais alusivos ao Município de Almada, em todo o percurso da 32ª Meia Maratona de Lisboa (incluindo zona da partida e de chegada);
6. Cedência de pórtico insuflável e de 225 baias metálicas para colocação nos locais (concelho de Almada) a serem designados pela organização, Maratona Clube de Portugal, de modo a garantir a segurança de todos os participantes e demais cidadãos;
7. Assegurar a disponibilização de recursos humanos afetos ao Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva, da Autarquia de Almada, para planeamento, organização e acompanhamento de todas as iniciativas enquadradas na 32ª edição da Meia Maratona de Lisboa (Sport Expo e 32ª Meia Maratona de Lisboa);
8. Garantir a disponibilização de 35 dorsais/inscrições aos trabalhadores da CMA/SMAS/WEMOB/Proteção Civil e Autoridade Sanitária, mediante inscrição de interessad@s, através de sorteio.

Nota: Todos os apoios logísticos têm um custo estimado de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Maratona Clube de Portugal obriga-se a disponibilizar ao **Município de Almada** como contrapartida pelos apoios concedidos:

1. Assegurar a execução integral e atempada do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da respetiva proposta, para os devidos efeitos legais;
2. Afetar a comparticipação financeira concedida exclusivamente à execução do contrato-programa em apreço, bem como, efetuar diretamente as aquisições de serviços a três Entidades sediadas no concelho de Almada, para a animação de diversos locais na zona da partida para os atletas participantes, no concelho de Almada;
3. Informar de imediato o Município de Almada relativamente a quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

4. Incluir no seu relatório e contas anual, referência expressa à execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e da respetiva comparticipação financeira atribuída pelo Município de Almada;
5. Demonstrar o cumprimento das obrigações fiscais para com a segurança social, nomeadamente, prestando o consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município de Almada, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, aplicável por força do previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
6. O Maratona Clube de Portugal obriga-se a respeitar e a dar cumprimento, na íntegra, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para estes efeitos, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, em vigor no Município de Almada;
7. Garantir que o evento seja objeto de transmissão em direto pela RTP1, proporcionando um grande destaque à partida de Almada, tendo conseqüentemente Almada um destaque neste meio de comunicação;
8. Garantir a inserção do logótipo do Município de Almada em todo o material publicitário, nacional e internacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos nas principais provas do País, nas lojas e feiras desportivas das maiores provas de estrada do mundo (Maratona de Londres, Berlim, Nova Iorque, Paris, Turim, etc.);
9. Assegurar que, de entre os participantes na prova estarão atletas de reconhecido prestígio nacional e internacional (atletas da “elite mundial”);
10. Salvaguardar que em todas as conferências de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo do Município de Almada, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos Press Release, que serão entregues aos jornalistas (que farão a cobertura das diferentes conferências);
11. Garantir o envio aos atletas participantes, uma Newsletter e um Boletim de Inscrição (alusivos ao evento) onde o logótipo do Município de Almada estará inserido em destaque;
12. Reconhecer ao Município de Almada o direito a colocar na partida, ao longo do percurso e na reta da meta, materiais publicitários alusivos a Almada;
13. Garantir que o logótipo do Município de Almada constará no painel, durante a “flash-interview” da RTP, que se realiza na área VIP, no dia da prova;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

14. Proporcionar ao Município de Almada um espaço reservado (gratuito), para montagem de um Stand, na Sport Expo, local onde decorrerá a entrega dos dorsais aos atletas (no Centro Cultural de Belém) e onde se espera a passagem de mais de 30.000 pessoas;
15. Garantir a presença de animação de Rua entre a estação ferroviária do Pragal, a Rotunda junto ao Hospital, e no palco existente na praça das portagens da Ponte 25 de Abril;
16. Garantir que a 32ª edição da Meia Maratona de Lisboa, tenha o seu início e respetiva Partida no concelho de Almada, salvo se as condições meteorológicas adversas não o permitirem, ou outras que condicionem o seu local de início;
17. Possibilitar que o ato de Partida da Prova possa ser “dado” pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, ou por quem esta designar;
18. Permitir ao Município de Almada a colocação de flamulas, faixas e demais materiais no palco de animação junto à partida, em Almada;
19. Oferecer ao Município de Almada 120 dorsais/inscrições para a prova;
20. Aplicar os apoios atribuídos pelo Município de Almada exclusiva e diretamente na realização do evento que constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
21. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento em causa.

QUARTA

(Responsabilidade)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

QUINTA

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres previstos nas cláusulas Terceira e Quarta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização, assim como às penalizações previstas no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), e nos termos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);
2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);
3. A resolução do CPDD deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias, face à data de produção de efeitos da resolução.

SEXTA

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.

SÉTIMA

(Interpretação, casos omissos e legislação subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente CPDD serão resolvidas por acordo das partes;
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente CPDD, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

OITAVA

(Produção de efeitos)

O presente CPDD produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento, cessando a 13 de março de 2023.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental 60.03/04.07.01.02 com o número de Compromisso, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 3189/2022

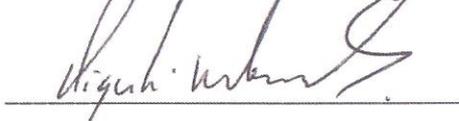
Almada, 10 de Novembro de 2022

Pelo Município de Almada



(Filipe Alexandre Pardal Pacheco)

Pelo Maratona Clube de Portugal



(Miguel Lima Mória Nunes da Silva)